



## EMENDA REGIMENTAL Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Acrescenta o [art. 14-A ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a distribuição de processos ao substituto, nas hipóteses de afastamento de desembargador, membro do Órgão Especial, a qualquer título, por período superior a trinta dias;

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.16.039756-8/000 da Comissão de Regimento Interno e o que restou decidido pelo próprio Tribunal Pleno, em sessões realizadas no dia 28 de novembro de 2016 e no dia 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado ao [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) o seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A Nos casos de afastamento de desembargador, membro do Órgão Especial, a qualquer título, por período superior a trinta dias, será convocado desembargador substituto, na forma deste regimento, que receberá os processos do substituído e os distribuídos durante o tempo de substituição, observado o disposto no inciso III do § 5º do [art. 69 do regimento](#).”.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**  
Presidente